

PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 021/2026. PROCESSO N° 0884/2026.

Edital

OBJETO: Contratação de empresa para caixa de e-mails e serviços em nuvens Google workspace.

A Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB SANTISTA, sociedade de economia mista municipal, situada na Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro - Santos, CEP 11010-904, tel. (13) 3211-8520, torna público que se acha aberta, nesta COHAB-ST, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO** dos itens descritos no **ANEXO 01** – Termo de Referência, que será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e subsidiariamente pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/07/2026 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/08/2026 – Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 11/08/2026 – Horas 10:00:00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 11/08/2026 – Horas 10:05:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bll.org.br ou

www.cohabsantista.com.br

LOCAL: - www.bll.org.br

SISTEMA: Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO N° 884/2026.

Pregão eletrônico, licitação n° 020/2026.

Torna-se público que a Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB SANTISTA, sociedade de economia mista municipal, situada na Praça dos Andradas n° 12 - 5° Andar – Centro - Santos, CEP 11010-904, tel. (13) 3211-8520, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016 e, no que for aplicável, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para caixa de e-mails e serviços em nuvens Google workspace, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL Compras no endereço www.bll.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

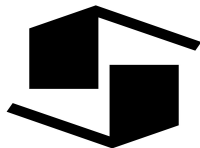
2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderão participar desta licitação Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, já que se contrapõe ao objetivo da licitação.

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

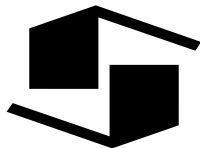
2.5.O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9.Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida



nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Também estarão impedidos de participar, nos termos do artigo 38 da Lei 13.303/2016, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.12. Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

2.12.2. Tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

2.12.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST.

2.12.4. Estejam sob falência.

2.12.5. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.

2.12.6. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

2.12.7. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.12.8. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

2.12.9. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

2.12.10. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

2.12.11. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

2.12.12. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

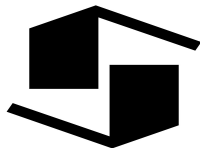
2.13. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

2.13.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

2.13.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

2.13.3. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista.

2.13.4. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.



2.13.5. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

2.13.6. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante assume que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

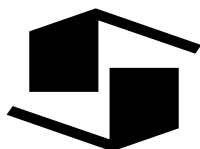
3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá assumir que, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assumir que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.



3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar com o envio da proposta.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

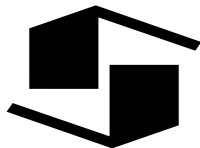
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas



e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

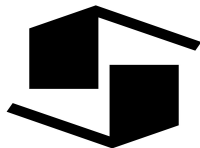
5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais reais)**.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA aberto**;

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Divulgada a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais classificações.

5.15. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

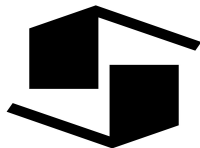
5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.22. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.2. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.22.3. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303, de 2016, nesta ordem: I - disputa final, em que os licitantes empatados; II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído; III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021; IV - sorteio.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. O orçamento de referência desta contratação tem caráter sigiloso, conforme estabelecido no art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16 e nesta fase, após o encerramento da sessão de disputa o Pregoeiro poderá divulgar o valor orçado pela COHAB/ST no momento da negociação.

5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24. Será desclassificada a proposta que:

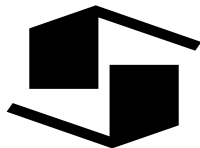
5.24.1. contiver vícios insanáveis;

5.24.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.24.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.24.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.24.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



5.25. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.25.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.25.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.25.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.26. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.26.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

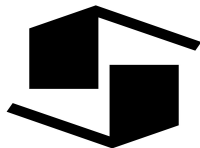
5.26.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.26.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou II - valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme disposto no § 3º do artigo 56 da Lei 13.303, de 2016

5.27. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.28. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.28.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



5.29. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.29.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.29.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.29.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.30. **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.30.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.30.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.30.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.30.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme item 2 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.6. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos do artigo 58 da Lei 13.303/2016, a saber:

6.7. Habilitação Jurídica

6.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.7.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.7.3. Apresentar declarações:

6.6.3.1. Declaração sobre Empregado Menor, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e de cumprimento de condições de participação e para o caso de recuperação judicial conforme **anexo II**;

6.6.3.2. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital conforme **anexo III**;

6.6.3.3. Declaração de responsabilidade conforme **anexo V**;

6.6.3.4. Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) conforme **anexo VI**

6.6.3.5. Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar conforme **anexo VII**.

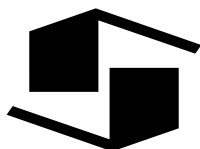
6.8. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.8.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.8.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.8.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;



6.8.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.8.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.9. **Qualificação Técnica e Operacional:**

6.9.1. **Comprovação de aptidão** da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.9.1.1. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

6.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.11. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.11.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.11.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.11.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.11.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BLL Compras - www.bll.org.br.

6.12.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.14. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.17. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.18. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

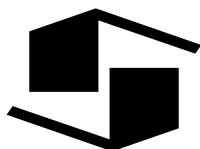
7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 59 da Lei 13303/2016.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



7.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

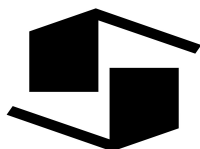
8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 13.303, de 2016](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;



8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 1% a 20% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.4.1. Ainda, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal n.º 13.303/2016, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens:

8.4.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COHAB/ST, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4.3. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa;

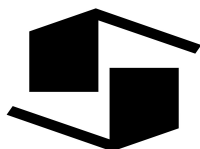
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4.4. A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;

b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o



limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;

c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.4.4.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

8.4.4.2. A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor constante da proposta apresentada pela licitante.

8.4.4.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

8.4.4.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4.4.5. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4.4.6. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

8.4.4.6. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COHAB/ST;

b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

8.4.4.7. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

8.4.4.8. A Contratada desde logo autoriza a COHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

8.4.4.9. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto lícito;

c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto lícito, contrariando o disposto no contrato;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

8.4.4.10. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

8.4.4.11. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BLL Compras - www.bll.org.br.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 39 da Lei 13.303, de 2016 que informa que as modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

11.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado a sanção respectiva,

com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

11.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

11.3 – O objeto contratado poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

11.4. - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada, nos termos do art. 81, § 8º, da Lei Federal nº 13.303/16.

11.5 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

12. DO REAJUSTE:

12.1 – Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 - Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 - Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO OU SERVIÇO:

15.1 - Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

16. DO PAGAMENTO:

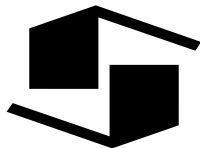
16.1- Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



17.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, seus representantes e prepostos não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.

17.9. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes através da plataforma BLL Compras - www.bll.org.br ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos, <https://diariooficial.santos.sp.gov.br>.

17.13. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

17.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

17.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

17.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santos.

17.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.18. O Manual de operações da Plataforma BLL Compras encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bll.org.br

17.19. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BLL Compras Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BLL Compras..

17.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cohabsantista.com.br.

17.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.22.1 - **Anexo I** - Termo de Referência dos serviços;

17.22.2 – **Anexo II** – Modelo de declaração. Declaração sobre Empregado Menor, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de atendimento dos direitos trabalhistas e de cumprimento de condições de participação e para o caso de recuperação judicial;

17.22.3 – **Anexo III** – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

17.22.4 – **Anexo IV** – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

17.22.5 – **Anexo V** – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

17.22.6 – **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

17.22.7 – **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

17.22.8 – **Anexo VIII** – Minuta de contrato.

17.22.9 – **Anexo VIII** – Estudo Preliminar Técnico.

Santos, 16 de julho de 2026.

Maurício Prado.
Diretor Presidente.

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 021/2026 – PROCESSO Nº 0884/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO/ESPECIFICAÇÃO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAIXA DE EMAILS E SERVIÇOS EM NUVENS GOOGLE WORKSPACE

2. OBJETIVO

2.1. Contratação de empresa, pelo prazo de 12 meses, para caixa de Email no Google Workspace, a Companhia de Habitação da Baixada Santista.

2.2. Este projeto visa a eficácia das operações de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) através da unificação, simplificação e ampliação do gerenciamento dos serviços, atingindo redução de custos e otimização da infraestrutura.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A fundamentação da contratação de fornecimento das licenças do GoogleWorkspace Business Starter encontra na necessidade de sustentar a plataforma atual utilizada por esta Companhia garantindo a continuidade e pleno funcionamento dos serviços de comunicação, colaboração e armazenamento em nuvem. O fornecimento dessas licenças é essencial para manter a infraestrutura tecnológica já existente, permitindo a continuidade das operações sem interrupções.

a) necessidade da contratação reside na importância de melhorar a eficiência dos processos administrativos e operacionais desta Companhia, promovendo uma maior integração entre as equipes, facilitando o compartilhamento de informações e documentos, e assegurando a proteção e o armazenamento seguro de dados. A plataforma Google Workspace oferece ferramentas que potencializam a colaboração, como e-mails corporativos, agendas, videoconferências e documentos em nuvem, contribuindo para a modernização dos fluxos de trabalho e a otimização dos serviços prestados à população

b) Esta contratação é a solução mais adequada para atingir os objetivos estratégicos e visa oferecer uma plataforma integrada, escalável e segura, que atenderá às necessidades de comunicação, colaboração e armazenamento de dados da Companhia de Habitação da Baixada Santista.

4. REQUISITO TÉCNICO DO SERVIÇO Os requisitos técnicos para os serviços estão listados a seguir:

4.1. O fornecedor deve ofertar licenças válidas e ativas do Google Workspace nas versões Business Starter.

a) A plataforma deve garantir alta disponibilidade, com tempo de inatividade mínimo e suporte contínuo para a recuperação de falhas.

b) As ferramentas incluídas nas licenças, como e-mail corporativo, armazenamento em nuvem, agendas, editores de documentos e videoconferências, devem ser totalmente funcionais e compatíveis com os sistemas e necessidades da Companhia de Habitação da Baixada Santista.

c) O fornecedor deverá garantir que os dados armazenados na plataforma estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a segurança e a confidencialidade das informações.

4.1.1. Características Gerais e Capacidade

a) O fornecedor deverá fornecer treinamento para os servidores municipais sobre o uso das ferramentas oferecidas pelo Google Workspace, com materiais e suporte técnico.

b) Será exigido suporte técnico contínuo, com disponibilidade para resolução de incidentes e dúvidas, através de canais de comunicação como chat, telefone e Email.

c) A contratação deve prever um acordo de nível de serviço (SLA) claro, estabelecendo prazos e condições de atendimento para suporte técnico, manutenção e atualização das ferramentas.

d) O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações legais e regulamentações pertinentes à prestação de serviços de tecnologia e proteção de dados, incluindo as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

e) O fornecedor deve possuir capacidade técnica e legal para fornecer os serviços descritos no objeto da contratação

5. Requisitos Contratuais:

a) O contrato deverá estabelecer prazos claros para a entrega das licenças e ativação da plataforma, com penalidades em caso de descumprimento de prazos.

b) O fornecedor será responsável por garantir a continuidade dos serviços durante o período de vigência do contrato, com compromissos formais sobre a estabilidade e manutenção da plataforma.

c) O contrato deve permitir a renovação automática das licenças de acordo com a necessidade desta Companhia, com previsão de reajustes anuais com base no índice(ICTI) Índice de Custo da Tecnologia da Informação

EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do contrato deverá ser entregue na Companhia de Habitação da Baixada Santista, localizada Praça dos Andradas 12, Centro – CEP 11010-904, Santos/SP.

5.2. Feita à solicitação pelo Setor de Compras, o contratado terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para a entrega das licenças, podendo ser este prazo prorrogado a pedido e com justificativa fundamentada para esta prorrogação.

5.3. O objeto será considerado entregue apenas após a verificação de conformidade com as especificações técnicas estipuladas, garantindo o cumprimento das normas vigentes de qualidade, segurança e desempenho.

5.4. As entregas deverão ser por conta e risco da contratada, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

5.5. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas etc.

5.6. Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto/serviço, a empresa vencedora, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas nos termos legais.

5.7. A Companhia rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com este termo de referência.

5.8. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos/serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.9. O objeto que será entregue pela licitante vencedora deverá ser idêntico às especificações contidas neste termo de referência. Caso o objeto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele

prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

5.10. Se o objeto não for recebido, a empresa vencedora compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar o objeto que estiver em desacordo com o solicitado pela Companhia de Habitação da Baixada Santista, sem qualquer custo ou ônus para a Companhia, correndo por conta da EMPRESA VENCEDORA as respectivas despesas.

5.11. Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimento de bens objeto deste Termo, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

6.1.2. atestar a execução dos serviços/fornecimento de bens prestados;

6.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Termo;

6.1.4. proporcionar acesso do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, respeitadas as suas normas internas;

6.1.5. fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.1.6. fiscalizar e acompanhar os serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

6.1.7. solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

6.1.8. recusar qualquer serviço e/ou bem que apresente incorreções, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;

6.1.9. transmitir à CONTRATADA as instruções necessárias à realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens;

6.1.10. decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;

6.1.11. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos pactuados;

6.1.12. A Companhia de Habitação da Baixada Santista não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. Executar os serviços e/ou fornecer os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento de bens;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212/91.

7.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste Termo de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

7.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços/fornecimento de bens, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

7.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços/fornecimento de bens, objeto deste Termo de Referência;

7.1.12. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (Email) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO Nº 021/2026 – PROCESSO Nº 0884/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração sobre Empregado Menor, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de atendimento dos direitos trabalhistas e de cumprimento de condições de participação e para o caso de recuperação judicial

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pela Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST:

- a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação** e cumprimento de todas as condições de participação na licitação dispostas no item 6 deste Edital.
- b) A empresa declara encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à **observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- c) A empresa declara que cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no **art. 93 da Lei nº 8.213/1991**
- d) A empresa declara que sua proposta econômica cumpre e compreendem** a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 021/2026 – PROCESSO N° 0884/2026

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 021/2026 – PROCESSO N° 0884/2026

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.

LOTE ÚNICO

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN- TIDADE	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	LicençaGoogle Workspace BusinessStarter	licença	120	12			
VALORTOTAL							

Pelo presente formulamos proposta comercial para a Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviço de caixa de e-mails e serviços em nuvens Google Work Space**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com as condições do Edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

.....). **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

DECLARAÇÕES:

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transportes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

➤ Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 021/2026 – PROCESSO N° 0884/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST

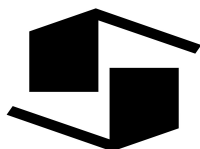
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__, instaurado pela Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__**, realizado pela Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 021/2026 – PROCESSO N° 0884/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 021/2026 – PROCESSO N° 0884/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, bem como não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante ou ainda condição que que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

XXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 021/2026 – PROCESSO N° 0884/2026

MINUTA – CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

As especificações constantes da minuta que segue, constituem basicamente, o texto integral do Contrato a ser firmado pela LICITANTE, obrigando-se esta, desde já, por ser seu mais amplo conhecimento, a aceitá-la tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente licitação. Fica resguardado à COHAB-ST, porém, o direito de alterar formalmente o texto do Contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.

Pregão Eletrônico nº
Processo nº
Contrato nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST E A EMPRESA
XXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, de um lado a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA – COHAB SANTISTA**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede social em Santos/SP, à Praça dos Andradas, 12 - 6° andar, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 58.158.635/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue e pelos quais desde já se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para caixa de e-mails e serviços em nuvens Google Workspace, pelo prazo de **12 (doze) meses**.

TERMO DE REFERÊNCIA
(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços objeto da presente contratação serão prestados nos escritórios da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB-SANTISTA e locais de trabalho conforme Termo de Referência.

TRANSCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância

PLANILHA DO SERVIÇO

3.1. Quinzenalmente, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura após a prestação dos serviços no respectivo período, devendo a mesma ser encaminhada à Contratante, juntamente com os documentos comprobatórios da prestação dos serviços, para sua conferência e aceite – relatórios e demais registros.

3.2. A contratada obriga-se a inserir na Nota Fiscal/Fatura o valor da contribuição previdenciária a ser retida pela Contratante, nos termos da Instrução Normativa RFB 971, de 13.11.2009.

3.3. Independentemente da previsão contida no subitem acima, fica a Contratada obrigada a comprovar sua regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (CND), por ocasião do recebimento dos pagamentos devidos pela Contratante.

3.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, que encaminhará a mesma ao setor competente para as devidas providências.

3.5. Eventuais impressões que excederem a franquia mensal contratada, quando houver, somente poderão ser faturadas mediante previsão expressa no contrato e valores unitários previamente definidos na proposta da CONTRATADA.

3.6. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços, bem como à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos da legislação aplicável.

3.7. A Contratante não aceitará recibo como documento fiscal.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que estão incluídas no valor estipulado no caput desta cláusula todas as taxas, impostos, tributos e contribuições decorrentes do presente Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Terceiro: Nos documentos fiscais e de cobrança, deverá contar, obrigatoriamente:

- a) Período correspondente;
- b) Número do processo;
- c) Número do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do artigo 71 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE: Em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 10.192/01, o reajuste será anual com base no índice IPCA – índice nacional de preços ao consumidor amplo medido pelo IBGE, sendo processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução deste contrato, a CONTRATADA obriga-se, além das obrigações decorrentes da legislação aplicável, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Executar os serviços e/ou fornecer os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento de bens;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe o artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.212/91.

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo

o objeto deste Termo de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

6.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços/fornecimento de bens, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

6.10. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços/fornecimento de bens, objeto deste Termo de Referência;

6.12. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (Email) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Na execução deste contrato, a CONTRATANTE, obriga-se, além das obrigações decorrentes da legislação aplicável, constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimento de bens objeto deste Termo, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

7.2. Atestar a execução dos serviços/fornecimento de bens prestados;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Termo;

7.4. Proporcionar acesso do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, respeitadas as suas normas internas;

7.5. Fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.6. Fiscalizar e acompanhar os serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

7.7. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

7.8. Recusar qualquer serviço e/ou bem que apresente incorreções, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;

7.9. Transmitir à CONTRATADA as instruções necessárias à realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens;

7.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;

7.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos pactuados;

7.12. A Companhia de Habitação da Baixada Santista não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas na Lei 13.303/2016, inclusive nos casos de falência.

Parágrafo Primeiro: Este contrato também poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016 ou pelo consenso das partes contratantes, mediante prévia notificação, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: A rescisão do presente contrato não ensejará à CONTRATADA qualquer indenização ou compensação, sendo que os serviços deverão ser pagos proporcionalmente a parte já realizada até o momento da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL: O presente contrato será interpretado de forma vinculada aos termos da Licitação e da Lei federal 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES E RESCISÃO

10.1- Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

- a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;
- c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Quarto - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quinto - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

Parágrafo Sétimo - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COAHBS/ST;
- b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Parágrafo Oitavo - A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Nono - A Contratada desde logo autoriza a COAHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
- c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

Parágrafo Décimo Segundo - Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela CONTRATANTE, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas em Lei, inclusive nos casos de falência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA LEGISLAÇÃO

13.1- Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

14.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de Santos do Estado de São Paulo.

14.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Santos, xx de xxxxxxxx de 20xx.

CONTRATANTE - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA – COHAB SANTISTA:

CONTRATADA – xxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

ANEXO OBRIGATÓRIO AO CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTOS

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA.

CONTRATADA: xxxxxx.CONTRATO N°: 0xx/2022.PROCESSO N°: 0xxxx/2022.OBJETO: xxxxxxxxx.

VALOR: xxxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, xx de xxxxxxxx de 20xx.

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO, LICITAÇÃO N° 021/2026 – PROCESSO N° 0884/2026

ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 01/2026. ASINF.

Processo Administrativo:

Assunto: Licença Google Workspace Business Starter

Datado Pedido: 05/05/2026.

Servidores ou Equipe de Planejamento Responsáveis pelo ETP: Marcos Rondo Junior.

Requisitante: Marcos Rondo Junior

Setor: ASINF (ASSESSORIA DE INFORMATICA)

E-mail: marcosrondo@cohabsantista.com.br

Telefone: 13 3211-8500 Ramal 8533

1. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

1.1. Informamos que o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP ficará disponível aos interessados para consulta, assegurando-se, assim, o direito fundamental de acesso à informação em atendimento aos princípios básicos da administração pública.

2. ÁREAS REQUISITANTES:

ASSESSORIA DE INFORMATICA

NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- () Serviço não continuado;
- (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Fornecimento de material de consumo não continuado;
- () Fornecimento de material permanente não continuado;

- ☐ Fornecimento de material de consumo continuado;
- ☐ Fornecimento de material permanente continuado;
- ☐ Obras/Serviços de engenharia.

Característica do Objeto:

Informar se a contratação é considerada serviço comum cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

- ☒ Sim;
- ☐ Não.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para planejamento de contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de licenças do Google Workspace Business Starter é de fundamental importância para atender às necessidades operacionais da Companhia de Habitação da Baixada Santista.

3.2 . A contratação terá como prazo de vigência o período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

4. Problema a Ser Resolvido e Perspectiva do Interesse Público

A comunicação fragmentada e a falta de integração entre diferentes plataformas dificultam a colaboração eficiente e o gerenciamento centralizado de informações. A utilização de várias ferramentas distintas para e-mail, agenda, documentos, planilhas e apresentações, gera problemas relacionados à sincronização de dados, redundância de processos e dificuldade no acesso remoto a informações críticas. A Continuidade do Google Workspace Business Starter permitirá a unificação das plataformas de e-mail, agenda, documentos, planilhas e apresentações em uma única solução integrada. Esta centralização é essencial para melhorar a comunicação interna e externa.

Justificativa da Necessidade da Contratação

A escolha do Google Workspace Business Starter se justifica pela robustez e confiabilidade da plataforma, amplamente reconhecida por sua capacidade de atender organizações públicas e privadas com alto nível de exigência. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante que o processo de implementação seja conduzido de forma adequada, minimizando riscos de interrupções e garantindo o suporte necessário para a adaptação dos colaboradores às novas ferramentas.

A aquisição das licenças Google Workspace Business Starter é essencial para garantir a continuidade dos serviços utilizados por este Instituto, mantendo todos os dados armazenados nos e-mails dos setores vinculados ao domínio @cohabsantista.com.br, preservando o fluxo de trabalho e a integração dos serviços de colaboração e comunicação corporativa sem interrupções.

O Google Workspace Business Starter proporciona suporte técnico, acesso às ferramentas de software necessárias e gerenciamento das contas de e-mail. Sua aquisição visa otimizar a comunicação interna e externa da Companhia e Habitação da Baixada Santista de Santos, garantindo uma operação eficiente e segura.

Em caso da não execução do serviço o instituto ficará sem utilizar o email Institucional.

Portanto, a aquisição das licenças do Google Workspace Business Starter é uma medida estratégica para promover a eficiência administrativa, melhorar a prestação de serviços à população e assegurar a conformidade com as diretrizes de segurança e gestão de dados do setor público.

5.DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Não consta. A disponibilidade financeira será informada pela Gerência Financeira, na instrução do processo.

6.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Eficiência Energética: A eficiência energética é um requisito fundamental. A aquisição deve priorizar serviços que utilizam data centers eficientes, certificados por normas como a ISO 50001, e que operam, preferencialmente, com fontes de energia renovável. Isso contribui para a redução do consumo de energia e minimiza o impacto ambiental.

b) Gestão de Resíduos: A gestão adequada de resíduos eletrônicos é essencial. A empresa deve apresentar planos claros para a reciclagem e

reutilização de equipamentos, evitando o descarte inadequado de materiais eletrônicos e promovendo a economia circular.

6.2. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA E/OU PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.2.1. Não será vedada nenhuma marca e/ou produto para esse certame.

6.3. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

6.3.1. Não será exigida carta de solidariedade para esse certame.

6.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de 120 licenças para 120 usuários, para um período de 12 meses de utilização.

O método de levantamento das informações para o quantitativo foram baseadas no histórico de usuários verificado por este órgão

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Além do GoogleWorkspace Business Starter, existem outras soluções no mercado que podem atender às necessidades de comunicação, colaboração e armazenamento seguro de documentos desta Companhia de Habitação da Baixada Santista. As principais alternativas incluem:

1. **Microsoft365BusinessBasic**

📌 **Descrição:** A solução da Microsoft oferece um conjunto integrado de aplicativos como Outlook, Word, Excel, PowerPoint, OneDrive e Teams, que facilitam a colaboração e a comunicação dentro da organização.

📌 **Vantagens:** Integração com o ecossistema Microsoft, ferramentas robustas de produtividade e colaboração, segurança avançada e suporte técnico amplo.

● Desvantagens: Custo potencialmente mais alto dependendo do número de licenças necessárias e da complexidade de migração de sistemas existentes.

2. Zoho Workplace

📁 Descrição: Uma suíte de aplicativos de escritório baseada em nuvem que inclui e-mail, agenda, documentos, planilhas, apresentações e ferramentas de colaboração.

👤 Vantagens: Custo competitivo, interface amigável, e integração com outras soluções Zoho que podem ser úteis para a gestão administrativa.

● Desvantagens: Menos conhecida no mercado, o que pode impactar na confiança dos usuários, e menor suporte técnico comparado a gigantes do setor como Google e Microsoft.

3. Slack com Complementos de Armazenamento (ex. Box, Dropbox)

📁 Descrição: Slack é uma plataforma de comunicação e colaboração que pode ser complementada com soluções de armazenamento de documentos como Box ou Dropbox.

👤 Vantagens: Excelente para comunicação em tempo real, integração com diversos aplicativos de produtividade, e flexibilidade na escolha de soluções de armazenamento.

⚠️ Desvantagens: Necessidade de gerenciar múltiplos fornecedores, o que pode aumentar a complexidade administrativa, e custos adicionais

4. Boxfor Business

📁 Descrição: é uma plataforma de gerenciamento de arquivos em nuvem que permite às empresas armazenar, compartilhar e colaborar em documentos e outros arquivos. A plataforma é projetada para integrar-se com uma ampla gama de aplicativos empresariais e oferecer controle avançado sobre a segurança e o acesso aos dados.

👤 Vantagens: Oferece robustas funcionalidades de armazenamento e compartilhamento de arquivos com segurança avançada.

📁 Desvantagens: Pode ser relativamente caro em comparação com outras soluções de armazenamento em nuvem, especialmente para poucos usuários.

A Companhia utilizou a versão gratuita do Google G Suite por 25 anos, beneficiando-se de uma ampla gama de serviços do Google, como Gmail, GoogleDrive, Agenda, Chat, Documentos, Apresentações e Videoconferências. Durante esse período, o domínio dos e-mails foi configurado com o nome da Companhia (@cohabsantista.com.br), o que foi fundamental para a comunicação interna e externa. Com 100 contas de usuário, o Instituto usufruiu dos serviços do Google sem custo algum.

Em 2022, os serviços gratuitos do Google foram descontinuados. Com essa mudança, tornou-se necessário migrar para a versão paga do Google Workspace para garantir a continuidade do acesso aos dados e e-mails estabelecidos, mantendo o domínio já registrado na versão gratuita.

ESTIMATIVO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Realizar o **levantamento do valor estimado prévio da contratação**, que deverá vir acompanhado dos preços unitários referenciais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Licença Google Workspace Business Starter	licença	120	12	À APURAR	À APURAR
VALOR TOTAL					À APURAR	

a) O objeto será fornecido mensalmente para o Instituto pelo período de 12 meses no total de 120 licenças, garantir a continuidade dos serviços utilizados por este Instituto, mantendo todos os dados armazenados nos e-mails dos setores vinculados ao domínio @cohabsantista.com.br, já existentes e todas as custas correndo por conta exclusiva da CONTRATADA o ônus da prestação dos serviços e demais encargos pertinentes.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Tem-se em vista que, com a presente Dispensa de Licitação para o Serviço de e-mail corporativo, visa preservar o caráter ininterrupto das atividades realizadas nesta, agindo de forma planejada, a fim de garantir que todas os setores tenham acesso aos e-mails como um importante instrumento de comunicação entre o órgão e o público interno e externo.

Descrição da Solução

O Google Workspace Business Starter é uma suíte de aplicativos de produtividade baseada em nuvem, desenvolvida para facilitar a comunicação, a colaboração e o gerenciamento seguro de documentos e

informações dentro da nossa organização. A solução inclui:

1. **Gmail:** Serviço de e-mail corporativo com funcionalidades avançadas de segurança, filtragem de spam e integração com outros aplicativos da suíte.
2. **Google Drive:** Armazenamento em nuvem com capacidade de 30 GB por usuário, permitindo o compartilhamento e o acesso seguro a documentos e arquivos de qualquer lugar.
3. **Google Docs, Sheets e Slides:** Ferramentas de edição de documentos, planilhas e apresentações, que permitem a colaboração em tempo real.
4. **GoogleMeet:** Plataforma de vídeo conferência que suporta reuniões com até 100 participantes, facilitando a comunicação remota.
5. **Google Calendar:** Agenda integrada que permite a organização de compromissos, reuniões e eventos, com funcionalidades de compartilhamento.
6. **Google Chat:** Ferramenta de mensagens instantâneas e colaboração em equipe, integrada com os outros aplicativos da suíte.
10. As Licenças do Serviço Google Workspace Business Starter- os principais recursos desta opção de licenciamento são: recursos de videoconferência e chamada de voz; reuniões e videoconferências com até 100 participantes; armazenamento de emails, arquivos, agendas, formulários, documentos, planilhas, apresentações, sites, webconferência, grupos e sala de aula(classroom)com 30gb de espaço em cloudcomputing para cada usuário; as licenças permitem a utilização do sistema via web por meio de browsers(navegadores) e aplicativos ios e android; proteção contra phishing e spam que bloqueia mais de 99,9% dos ataques, dentre outros.

11. DO PARCELAMENTO

Segue a justificativa para a não realização do parcelamento da contratação da solução Google Workspace Business Starter para a Companhia de Habitação da Baixada Santista.

Unicidade e Integração da Solução

O Google Workspace Business Starter é uma suíte de aplicativos de produtividade integrada que oferece um conjunto de ferramentas de comunicação, colaboração e armazenamento em nuvem. A separação dos componentes desta solução comprometeria a eficiência e a funcionalidade pretendidas, pois a suíte foi projetada para operar de maneira coesa e interconectada. A contratação de serviços ou produtos de diferentes fornecedores resultaria em:

1. **Perda de Sinergia entre Aplicativos:** Os aplicativos do Google

Workspace (Gmail, Drive, Docs, Sheets, Slides, Meet, Calendar e Chat) são projetados para trabalhar juntos de maneira integrada. O parcelamento da contratação poderia resultar em incompatibilidade se perdesse funcionalidades que são cruciais para a produtividade e colaboração dentro da instituição.

2. **Complexidade de Gestão:** A administração de contratos com múltiplos fornecedores aumentaria a complexidade de gestão e a carga administrativa, demandando mais recursos humanos e financeiros para gerenciar as diferentes interfaces e integrações entre sistemas distintos.

3. **Riscos de Segurança:** A utilização de soluções fragmentadas pode aumentar os riscos de segurança cibernética, pois a integração de diferentes sistemas de segurança pode ser menos eficaz do que a solução unificada oferecida pelo Google Workspace, que inclui protocolos e medidas de segurança integrada e coerentes em todos os seus aplicativos.

4. **Suporte Técnico e Manutenção:** A contratação de um único fornecedor para a solução completa do Google Workspace Business Starter garante um suporte técnico unificado e especializado. O parcelamento da contratação levaria à necessidade de suporte técnico de diferentes fornecedores, complicando a resolução de problemas e a manutenção dos serviços.

12. Economia de Escala e Benefícios Financeiros

A contratação da ferramenta completa do Google Workspace Business Starter proporciona uma economia de escala, resultando em um custo-benefício melhor para o Instituto. A contratação parcelada poderia resultar em custos mais elevados devido à perda de descontos e benefícios financeiros oferecidos pela aquisição de uma solução integrada.

13. Eficiência Operacional

A implementação de uma única solução integrada permite uma comunicação mais eficaz dos servidores, uma vez que todos estarão utilizando a mesma plataforma. Isso facilita a adaptação e a curva de aprendizado, aumentando a eficiência operacional.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a continuidade dos serviços utilizados por esta Companhia, mantendo todos os dados armazenados nos e-mails dos setores vinculados ao domínio @cohabsantista.com.br.

4. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Até o presente momento não se verifica providência adicional a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento.

14. CONTRATAÇÃO CORRELATA SE/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica por não possuir outro objeto correlato a ser executado em conjunto com este objeto.

Ao considerar a implementação do Google Workspace Business Starter para a COHAB SANTISTA é importante avaliar os possíveis impactos ambientais associados a essa solução. A seguir, apresentamos a justificativa e a descrição dos impactos ambientais, com foco na sustentabilidade e na responsabilidade ambiental:

15. Impactos Ambientais Positivos:

Redução do Uso de Papel: A implementação do Google Workspace Business Starter promove a digitalização de documentos e processos, reduzindo significativamente a necessidade de impressão e armazenamento de documentos físicos. Isso contribui diretamente para a redução do consumo de papel e, consequentemente, para a diminuição da exploração de recursos naturais, como árvores, e a redução de resíduos sólidos gerados pela instituição.

Eficiência Energética dos Data Centers: O Google Workspace é hospedado em data centers que operam com altos padrões de eficiência energética. O Google investe em tecnologias e práticas para reduzir o consumo de energia e utiliza fontes de energia renováveis para alimentar seus data centers. Isso minimiza a pegada de carbono associada ao armazenamento e processamento de dados na nuvem.

Redução da Pegada de Carbono: A solução baseada em nuvem, como o Google Workspace, permite que as operações da instituição sejam realizadas remotamente, reduzindo a necessidade de deslocamentos físicos dos colaboradores. Isso pode levar a uma redução nas emissões de gases de efeito estufa associadas ao transporte e à operação de escritórios físicos.

16. Impactos Ambientais Negativos

Consumo de Energia dos Data Centers: Apesar dos esforços do Google para utilizar energia renovável e melhorar a eficiência energética, os data centers ainda consomem uma quantidade significativa de energia. Embora o impacto seja reduzido em comparação de servidores locais e estrutura física, o consumo de energia associado ao armazenamento e processamento de dados na nuvem é um fator a ser considerado.

Descarte de Equipamentos de TI: A adoção de uma solução digital pode levar à necessidade de atualização ou substituição de equipamentos de

TI, como computadores e dispositivos móveis, para garantir a compatibilidade com o Google Workspace. O descarte inadequado desses equipamentos pode resultar em impactos ambientais negativos, como a geração de resíduos eletrônicos e a liberação de substâncias tóxicas

17. Medidas Mitigadoras

Promoção de Práticas Sustentáveis: A instituição pode adotar práticas sustentáveis, como a reciclagem de equipamentos de TI obsoletos e a promoção do uso responsável de recursos digitais. Incentivar a redução do consumo de papel e a digitalização de processos são ações que contribuem para minimizar o impacto ambiental.

Apoio às Políticas Ambientais do Fornecedor: A escolha do Google Workspace é respaldada pelo compromisso da Google com práticas ambientais sustentáveis, como a utilização de energia renovável e a certificação de seus data centers.

A instituição deve apoiar e alinhar suas práticas com as políticas ambientais do fornecedor para maximizar os benefícios ambientais da solução.

A Companhia já utiliza-se de tais medidas saneadoras, considerando que reduziu seus custos com papel, dentre outras medidas

18. Declaração de Viabilidade da Solução

Introdução

A presente declaração tem por objetivo atestar a viabilidade da contratação da solução Google Workspace Business Starter, em conformidade com os requisitos legais. Este documento foi elaborado após análise detalhada das necessidades da Companhia de Habitação da Baixada Santista, bem como das alternativas disponíveis no mercado

19. Contexto e Necessidade

A companhia de Habitação da Baixada Santista enfrenta desafios relacionados à comunicação, colaboração e gerenciamento de documentos. A necessidade de uma solução integrada e eficiente para atender a essas demandas foi identificada como prioridade para otimizar os processos administrativos e melhorar a produtividade dos colaboradores.

Descrição da Solução

O Google Workspace Business Starter foi selecionado como a solução mais adequada para atender às necessidades do Instituto. A plataforma oferece um conjunto completo de ferramentas de produtividade baseadas em nuvem, incluindo:

- **Gmail:** E-mail corporativo com funcionalidades necessárias.
- **Google Drive:** Armazenamento em nuvem com capacidade de 30 GB

por usuário.

- **Google Docs, Sheets e Slides:** Ferramentas para criação e edição de documentos, planilhas e apresentações.
 - **GoogleMeet:** Plataforma de Videoconferência.
 - **GoogleCalendar:** Agenda integrada.
- GoogleChat:** Mensagens instantâneas e colaboração em equipe

20. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação do Google Workspace Business Starter foi confirmada com base nos seguintes aspectos:

- **Adequação às Necessidades:** A solução atende plenamente às necessidades identificadas para comunicação, colaboração e armazenamento, proporcionando uma plataforma integrada e eficiente.
- **Análise Comparativa:** A análise de mercado revelou que o Google Workspace Business Starter oferece a melhor combinação de funcionalidades, custo-benefício e suporte técnico em comparação com outras alternativas.
- **Benefícios Ambientais:** A solução promove a redução do uso de papel e adota práticas sustentáveis em seus data centers, alinhando-se com as políticas ambientais da instituição.
- **Viabilidade Financeira:** O custo da solução é compatível com o orçamento disponível e proporciona um bom retorno sobre o investimento, considerando a economia de escala e a melhoria na eficiência operacional.
- **Segurança e Conformidade:** A plataforma atende aos requisitos de segurança e proteção de dados, essenciais para a operação segura das atividades do Instituto.

Conclusão:

Com base na análise realizada e nas justificativas apresentadas, confirmamos que a contratação do Google Workspace Business Starter é viável e adequada para a Companhia de habitação da Baixada Santista. A solução atende às necessidades da instituição, oferece benefícios operacionais e financeiros, e está alinhada com as práticas ambientais e de segurança exigidas.

Santos, 05 de Maio de 2025.